



HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	13 / 7 / 99	
D.O.U.	16 / 7 / 99	Seção 1 P. 11
ATO:	PM. 1.092	13/7/99
D.O.U.	10 / 7 / 99	Seção 1 P. 9

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Centro de Ensino Superior de Maringá		UF: PR
ASSUNTO: Alteração de Regimento – Transformação em Faculdades Integradas		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Hésio de Albuquerque Cordeiro		
PROCESSO Nº: 23025.005571/98-16		
PARECER Nº: CES 467/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 18-5-99

467/99

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de aprovação de proposta regimental destinada a compatibilizar os atos legais da IES requerente com o novo regime legal da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, e das normas que lhe são regulamentares, ao mesmo tempo em que é postulada a unificação regimental da Faculdade de Administração e Informática de Maringá, Faculdade de Comunicação Social de Maringá, Faculdade de Medicina Veterinária e Fisioterapia e Faculdades Integradas de Maringá, mantidas pelo Centro de Ensino Superior de Maringá.

Numa primeira análise, foram encontrados aspectos não condizentes com a legislação em pauta, tendo o processo baixado em diligência para que fossem procedidos os ajustes pertinentes. Cumprida a diligência pela IES, retornou o processo para análise.

Acompanha o expediente acima mencionado, a seguinte documentação: ata da reunião do colegiado máximo da Instituição, cópia do regimento em vigor, 3 vias da proposta de regimento e os dados dos cursos que ministram.

A SESu/MEC encaminha o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional, tendo em vista que a Instituição atendeu as diligências solicitadas e anexou aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à aprovação das alterações propostas para o Regimento das Faculdades Integradas de Maringá, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, mantidas pelo Centro de Ensino Superior de Maringá.

Brasília-DF, 18 de maio de 1999.

Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro – Relator


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo - Relator Ad Hoc

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

467/99 ✓

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR**

RELATÓRIO N.º 083 /99

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE REGIMENTO - TRANSFORMAÇÃO EM
FACULDADES INTEGRADAS**

PROCESSO N.º 23025.005571/98-16

HISTÓRICO

03
fcm

Trata-se de pedido de aprovação de proposta regimental destinada a compatibilizar os atos legais da IES requerente com o novo regime legal da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das normas que lhe são regulamentares, ao mesmo tempo em que é postulada a unificação regimental da Faculdade de Administração e Informática de Maringá, Faculdade de Comunicação Social de Maringá, Faculdade de Medicina Veterinária e Fisioterapia e Faculdades Integradas de Maringá, mantidas pelo Centro de Ensino Superior de Maringá.

Numa primeira análise, foram encontrados aspectos não condizentes com a legislação em pauta, tendo o processo baixado em diligência para que fossem procedidos os ajustes pertinentes. Cumprida a diligência pela IES, retornou o processo para análise.

Acompanha o expediente acima mencionado, a seguinte documentação: ata da reunião do colegiado máximo da Instituição, cópia do regimento em vigor, 3 vias da proposta de regimento e os dados dos cursos que ministram.

ANÁLISE

A proposta tem por finalidade adequar os atos legais da IES ao que determinam as leis educacionais vigentes, mais precisamente a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

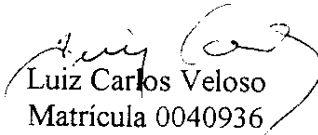
Tendo a Instituição atendido as diligências solicitadas e acostado aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida entende-se que a matéria está em

04
fcm

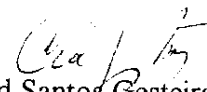
CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do presente processo à deliberação Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações propostas para o Regimento das Faculdades Integradas de Maringá, com sede na cidade de Maringá, mantidas pelo Centro de Ensino Superior de Maringá.

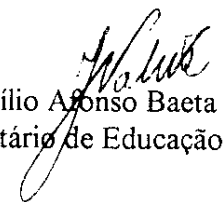
Brasília, 16 de março de 1999.


Luiz Carlos Veloso
Matrícula 0040936

À Consideração Superior


Cid Santos Gesteira
Coordenador-Geral de Avaliação do Ensino Superior

De acordo.


/ Abílio Afonso Baeta Neves
Secretário de Educação Superior